



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

LEI Nº 1007/2025
de 22 de dezembro de 2025

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de QUADRA para o exercício de 2026, e dá outras providências".

LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE, Prefeita Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento fiscal do município de QUADRA, abrangendo a administração direta, seus órgãos e fundos, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 41.500.000,00 (quarenta e um milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R\$ 46.988.000,00
Impostos, Taxas e Contr. Melhorias	R\$ 6.879.550,00	
Contribuições	R\$ 230.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 208.800,00	
Transferências Correntes	R\$ 39.513.850,25	
Outras Receitas Correntes	R\$ 155.799,75	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 50.000,00	
DEDUÇÃO DE RECEITAS		R\$ -5.538.000,00
Dedução de Receita p/ formação do FUNDEB	R\$ -5.538.000,00	
TOTAL GERAL	R\$ 41.500.000,00	

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
01 – Legislativa	2.100.000,00
04 – Administração	5.650.000,00
06 – Segurança Pública	660.000,00
08 – Assistência Social	2.165.000,00
10 – Saúde	9.896.000,00
11 – Trabalho	310.000,00
12 – Educação	12.710.000,00
15 – Urbanismo	2.631.000,00
20 – Agricultura	1.255.000,00
23 – Comércio e Serviços	870.000,00
26 – Transporte	1.550.000,00
27 – Desporto e Lazer	610.000,00
28 – Encargos Especiais	180.000,00
99 – Reserva de Contingência	913.000,00
Total Geral:	41.500.000,00

02 – POR SUBFUNÇÕES

SUBFUNÇÃO	VALOR (R\$)
031 – Processo Legislativo	2.100.000,00
122 – Administração Geral	3.510.000,00
123 – Administração Financeira	2.140.000,00
181 – Policiamento	660.000,00
241 – Assistência ao Idoso	105.000,00
242 – Assistência ao Portador Deficiência	65.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente	570.000,00
244 – Assistência Comunitária	1.425.000,00
301- Atenção Básica	9.896.000,00
306- Alimentação e Nutrição	700.000,00
334 – Fomento ao Trabalho	310.000,00
361 – Ensino Fundamental	8.570.000,00
365 – Educação Infantil	3.190.000,00
367 – Educação Especial	250.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.631.000,00
606 – Extensão Rural	1.255.000,00
695 – Turismo	870.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.150.000,00
812 – Desporto Comunitário	610.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	180.000,00
999 – Reserva de Contingência	913.000,00
Total Geral:	41.500.000,00

Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000

Quadra - SP

(15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06

B S



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CATEGORIAS ECONÔMICAS	VALOR (R\$)
Despesas Correntes	38.892.000,00
Despesas de Capital	1.695.000,00
Reserva de Contingência	913.000,00
Total Geral:	41.500.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO		VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		2.100.000,00
010101	Câmara Municipal	2.100.000,00	
02	PODER EXECUTIVO		39.400.000,00
020101	Gabinete e Dependências	1.770.000,00	
020102	Fundo Social de Solidariedade	320.000,00	
020104	Guarda Civil Municipal	520.000,00	
020201	Diretoria de Finanças	2.140.000,00	
020202	Diretoria de Administração	1.880.000,00	
020204	Encargos Gerais do Município	180.000,00	
020301	Ensino Fundamental	4.580.000,00	
020302	Ensino Infantil	1.430.000,00	
020303	Fundeb	6.700.000,00	
020401	Diretoria Esportes	610.000,00	
020402	Diretoria Cultura, Turismo e Lazer	870.000,00	
020501	Assistência Médica Geral	9.896.000,00	
020601	Serviços Urbanos	2.631.000,00	
020602	Estradas Municipais	1.550.000,00	
020701	Agricultura e Meio Ambiente	1.255.000,00	
020801	Trabalho e Desenvolvimento Social	310.000,00	
020802	Fundo Mun. de Assist. Social – FMAS	1.170.000,00	
020803	Fdo Mun. Ass. a Criança e Adolescente	570.000,00	
020804	Fdo Mun. Assistência ao Idoso	105.000,00	
999999	Reserva de Contingência	913.000,00	
TOTAL DA DESPESA:		41.500.000,00	41.500.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:



Prefeitura Municipal de Quadra

“Capital do Milho Branco”

Paço Municipal José Darci Soares

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

II – abrir créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento da despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal, isoladamente.

III – Transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

IV – Contingenciar parte das dotações, quando da evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V – Alterar do ponto de vista quantitativo (valores, metas e indicadores) os programas do PPA e LDO vigentes, em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas;

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados;

§ 2º – O disposto no presente artigo é extensivo, no que couber ao Poder Legislativo que deverá realizá-lo mediante Ato de sua Mesa Diretora;

Art. 5º - Deverá o Poder Executivo, na execução da presente Lei, observar o disposto no Art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Para os fins da presente Lei encontra-se incluído no orçamento as despesas referentes aos valores da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, instituídas pela Lei Municipal nº 532, de 22 de dezembro de 2014 e alterada pela Lei Municipal nº 873 de 09 de fevereiro de 2023, e, previsto no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal nº 981, de 07 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2026).

Art. 7º Será reservado na proposta orçamentária do Executivo, o limite de (1,2%) um vírgula dois por cento da receita corrente líquida para atender as emendas impositivas dos vereadores.

§ 1º. Metade do percentual definido no caput será destinada a ações e serviços públicos de saúde.



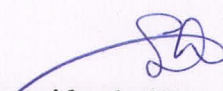
Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

§ 2º. *As indicações das emendas impositivas, deverão constar em anexos próprios, os quais farão parte desta lei.*

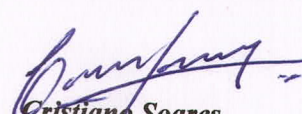
Parágrafo Único. *Integra a esta Lei o Anexo 1, no qual constam todas as emendas impositivas individuais aprovadas na Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos do Poder Legislativo Municipal de Quadra, para a devida execução nos termos dos artigos 34 e 35 da Lei Municipal n.º 981/25, de 07 de julho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

Art. 8º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.*

Quadra/SP, 22 de dezembro de 2025


Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal de Quadra/SP

Publicado e registrado em livro próprio da Secretaria da Prefeitura do Município de Quadra, Estado de São Paulo, e afixado no quadro de publicações instalado no átrio desta Municipalidade aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2025 (22/12/2025).


Cristiano Soares
Assistente Administrativo